



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO DO SESI-RS**

**Edital Sesi Nº 01/2022**

**Regulamento do Programa de Bolsas Sesi-RS**

**1 Contextualização**

O presente Regulamento dispõe sobre o funcionamento do programa de concessão de bolsas de estímulo a **Pesquisa Desenvolvimento e Inovação no Sesi-RS**.

**1.1 Objetivo**

Fomentar as pesquisas ligadas a projetos de interesse institucional, cujo foco é desenvolver conhecimento técnico científico aplicado à realidade da indústria, em consonância com os interesses do bolsista. Tal ação visa contribuir com a formação e qualificação de recursos humanos especializados para a pesquisa aplicada, fortalecendo a equipe envolvida nos projetos do Sesi, contribuindo para posicionar CENTRO DE INOVAÇÃO Sesi EM FATORES PSICOSSOCIAIS como referência regional, nacional e internacional, em pesquisa na área de fatores psicossociais e saúde mental no trabalho.

**2 Requisitos Gerais para a Concessão de Bolsas**

A Gerência de Saúde Mental e Inovação do Departamento Regional do Sesi/RS é a responsável pelo Programa. No entanto, a execução das



atividades relacionadas às bolsas poderá ser realizada tanto no Departamento Regional quanto nas unidades operacionais (U.O.) do Sesi-RS, ou ainda, quando justificável e possível, de forma remota, dentro da linha de pesquisa Saúde Mental e Fatores Psicossociais no Trabalho (ANEXO I).

- 2.1 A divulgação das vagas de bolsista será realizada mediante chamadas públicas para os Projetos na linha de pesquisa prevista neste Programa.
- 2.2 A concessão de bolsas deve necessariamente estar vinculada a projetos em execução no Sesi-RS;
- 2.3 A execução das atividades do bolsista seguirá o descrito no “Plano de Trabalho do Bolsista”;
- 2.4 A bolsa deve estar descrita e dentro dos limites orçamentários do projeto;
- 2.5 Não haverá pagamento de outros encargos ou benefícios, a exemplo de: plano de saúde, vale refeição, vale alimentação, vale transporte, como também, não haverá pagamento de horas extras, adicional de insalubridade e/ou adicional de periculosidade;
- 2.6 A concessão da bolsa é permitida por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses por CPF. Para bolsistas que já atuaram em mais de um projeto, ou linha de pesquisa, será considerado o somatório do tempotranscorrido;
- 2.7 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício com o Sesi-RS;
- 2.8 Não serão permitidas alterações de modalidade de bolsa.
- 2.9 Profissionais com vínculo celetista ou estatutário somente poderão ser bolsistas, desde que comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e, que não haja vedação legal e receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto;
- 2.10 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta, com outros Programas, seja CNPq ou outras Instituições;
- 2.11 Qualquer ganho financeiro, decorrente de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, será revertido Institucionalmente para o Sesi-RS.
- 2.12 Todas as produções decorrentes do projeto são de propriedade do Sesi-RS e empresas parceiras, sendo que eventual publicação de artigos



científicos, apresentações de trabalhos e divulgação dos dados só serão permitidas a com a prévia autorização do Sesi/RS.

### **3 Obrigações do Bolsista:**

- 3.1 Ter disponibilidade de horário para a realização da pesquisa, seja nas dependências do Sesi-RS ou de parceiros, ou ainda de forma remota;
- 3.2 Dedicar-se as atividades previstas no Plano de Trabalho, durante a vigência da bolsa;
- 3.3 Cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para as entregas previstas no Plano de Trabalho;
- 3.4 Comprovar desempenho satisfatório na execução das atividades relacionadas ao projeto, verificado mediante acompanhamento do gestor do projeto;
- 3.5 Quando o Sesi e a Empresa Parceira, autorizarem a publicação de artigos e trabalhos, resultados da pesquisa do projeto ao qual estiver/esteve vinculado deverá fazer referência à sua condição de bolsista do Sesi RS;
- 3.6 Manter sigilo e confidencialidade em relação a todo e qualquer material, informação, mídia, dados, entre outros documentos, vinculados ao Projeto em desenvolvimento e de propriedade do cliente, inclusive após o encerramento da vigência do projeto;
- 3.7 Comunicar ao Sesi-RS, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer aspecto que implique na descontinuidade do contrato antes do período acordado com o Sesi-RS;
- 3.8 Zelar pela ética na pesquisa, respeitando as resoluções e boas práticas da área, em especial as que tratam sobre pesquisa com seres humanos (ex. Resolução CNS nº466/2012 e nº510/2016).

### **4 Caracterização das Bolsas**



As bolsas deve(m) estar vinculado(s) a um projeto em execução no Sesi-RS, atentando para:

- a) A vigência da bolsa não poderá exceder o tempo total do projeto;
- b) O bolsista exercerá seu trabalho no âmbito do projeto com autonomia, dentro do escopo preconizado no “Plano de Trabalho” definidos previamente com o Gestor do Projeto.
- c) Compete ao bolsista, em conjunto com o Gestor do Projeto:
  - c.1) Organizar atividades e horários, levando em consideração as entregas e os prazos do projeto;
  - c.2) Observar que, as soluções precisam ser construídas coletivamente, de modo a alcançar os melhores resultados acerca do objeto/tema pesquisado, mantendo o alinhamento com o propósito do projeto principal;
  - c.3) Compartilhar dúvidas, como também e especialmente, os conhecimentos gerados a partir de cada temas pesquisado; que lhe proporcionarão capacidade de decidir acerca dos caminhos da pesquisa;

## **5 Modalidades e Perfil das Bolsas**

As modalidades, perfis os respectivos valores das bolsas, estão-apresentados na tabela que segue:



Modalidade	Perfil	Valor
Doutor <b>(BD1)</b>	Profissional com <b>título de doutor</b> e com comprovada experiência na área de execução do projeto ou linha de pesquisa.	R\$ 4.500,00
Doutorando <b>(BM2)</b>	Profissional com <b>título de mestre, doutorado em andamento</b> e com comprovada experiência na área de execução do projeto.	R\$ 4.000,00
Mestre <b>(BM1)</b>	Profissional com <b>título de mestre</b> , e com comprovada experiência na área de execução do projeto.	R\$ 3.500,00
Mestrando <b>(BP2)</b>	Profissional com <b>nível superior (graduação completa), mestrado em andamento</b> e com comprovada experiência na área de execução do projeto.	R\$ 3.000,00
Graduado <b>(BP1)</b>	Profissional com <b>nível superior (graduação completa)</b> e com comprovada experiência na área de execução do projeto.	R\$ 2.500,00

Tabela 1 - Modalidades de bolsas

NOTAS:

- 1) Para as modalidades de BD e BM a experiência será comprovada por meio do Currículo *Lattes*;
- 2) Para a modalidade BP, a experiência será comprovada por meio da análise do currículo *Lattes* e/ou carteira de trabalho;
- 3) Empregado de qualquer das Entidades do Sistema FIERGS (SENAI, Sesi, IEL e CIERGS), não poderá participar do Programa Institucional de Bolsas para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação do Sesi-RS;
- 4) Se o bolsista for aprovado em algum processo seletivo de qualquer das Entidades do Sistema FIERGS, o mesmo deverá solicitar imediatamente, o cancelamento da bolsa;



## 6 Participação no Programa de Bolsa

- 6.1 As vagas de Bolsistas estarão disponíveis e podem ser acessadas no site da FIERGS ([www.fiergs.org.br](http://www.fiergs.org.br)), no link “Trabalhe Conosco”, clicando em “Vagas”;
- 6.2 A vaga de Bolsista é identificada como “Bolsa Sesi - RS – Chamada Nº/ANO” e contempla o escopo / a temática do Projeto ou da Linha de Pesquisa, a formação, a experiência, a vigência, o valor da bolsa, o local de execução das atividades, dentre outros;
- 6.3 O profissional, ao se candidatar, receberá em seu e-mail de cadastro, o documento “Regulamento do Programa de Bolsas S E S - RS” constando todos os dados da bolsa pretendida;

## 7 Seleção dos Candidatos

A seleção consiste nas seguintes etapas:

- 7.1 Triagem curricular: será realizada considerando a formação e a experiência do candidato, a partir das informações do *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*, conforme a modalidade da bolsa.
  - Essa etapa é eliminatória e leva em consideração o escopo do Projeto.
- 7.2 Entrevista técnica: os candidatos selecionados na triagem curricular serão encaminhados para entrevista, para avaliação de sua experiência, comportamento e conhecimento técnico.
  - Essa etapa é eliminatória e leva em consideração o escopo do Projeto.
- 7.3 Os candidatos serão comunicados sobre o resultado do processo de seleção das etapas seletivas, por e-mail.
- 7.4 O candidato aprovado será orientado a comparecer no endereço



agendado com a documentação listada a seguir no dia, horário e endereço previamente agendados. Os documentos necessários são:

- Original e cópia da Carteira de Identidade
- Original e cópia do CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante da titulação (conforme solicitado na vaga)
- Currículo Lattes atualizado
- Original e cópia da Carteira de trabalho (a folha de identificação frente e verso e todas as folhas que estiverem preenchidas)
- Dados bancários (banco, agência e conta de sua titularidade)

OBS: Quando entender pertinente, o Sesi-RS reserva-se o direito, de solicitar documentos complementares para fins de comprovar experiência ou formação informada pelo candidato; A não apresentação dos documentos solicitados e/ou apresentação incompleta dos mesmos, no dia/horário previamente definido, será prerrogativa para eliminação do candidato à vaga.

7.5 Não havendo candidatos inscritos entre o período de abertura/encerramento da seleção, este prazo poderá ser prorrogado.

7.6 Encerrada as etapas seletivas, sem indicação/seleção de nenhum candidato, o processo será encerrado, facultada, a republicação da vaga à bolsa.

## **8 Implementação e pagamento da bolsa**

8.1 A bolsa será implementada a partir da assinatura do Termo de “Aceitação de Bolsa”.

8.2 O pagamento integral do valor correspondente à bolsa será efetuado mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente própria e informada previamente pelo Bolsista.



## **9 Prorrogação da Bolsa**

É facultada a prorrogação da bolsa, desde que tenha uma justificativa formal e técnica da Unidade Gestora do projeto, e o período total não seja superior ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ainda, observarem os limites orçamentários do Projeto . Por consequente, o Plano de Trabalho do Bolsista e o Termo de “Aceitação de Bolsa” deverão ser aditados, a fim de estar adequado ao novo prazo.

## **10 Acompanhamento do Bolsista e do Encerramento da Bolsa**

10.1 O acompanhamento do Bolsista em relação às entregas e prazos propostos a partir do Plano de Trabalho, será realizado pelo Gestor do Projeto , que validará o Relatório de Acompanhamento de Bolsa, elaborado pelo Bolsista no período estabelecido no “Plano de Trabalho”, não podendo ser superior a três meses.

10.2 Caso no acompanhamento periódico fique demonstrado o não cumprimento das entregas previstas no plano de trabalho pelo bolsista, poderá o mesmo ter sua bolsa cancelada.

10.3 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer ainda a pedido do Bolsista, mediante pedido formal e justificado, desde que observada à antecedência mínima de 30 dias, ou ainda por iniciativa do Sesi-RS, a qualquer tempo, em função do inadimplemento de algumas obrigações previstas no edital, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, por recomendação do gestor do projeto e/ou decisão do Gerente da Área de Saúde Mental e Inovação ;

10.4 No caso de cancelamento da bolsa por solicitação do Bolsista, o mesmo fará jus ao pagamento integral da bolsa no respectivo mês, desde que tenha cumprido suas entregas no prazo, conforme determinado no Plano de Trabalho/Cronograma de atividades do(s) projeto(s). A comprovação das entregas, para a respectiva remuneração, será evidenciada por meio do Relatório Parcial de Acompanhamento da Bolsa emitido pelo gestor do





projeto, e pelo Relatório Parcial de Atividades elaborado pelo bolsista, com as devidas validações (gestor do projeto e gestor da área).

10.5 A não apresentação do Relatório Parcial de Atividades pelo bolsista, no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação de cancelamento da bolsa, tornará o bolsista inadimplente perante o Sesi-RS, cabendo ao bolsista reembolsar ao Sesi-RS o valor total dos pagamentos recebidos, em valor atualizado.

10.6 O encerramento da bolsa ocorrerá quando:

10.6.1 Do cumprimento de todas as atividades determinadas no Plano de Trabalho do Bolsista;

10.6.2 Do encerramento do Projeto;

10.6.3 Do encerramento do prazo estipulado no Plano de Trabalho;

## **11 Considerações Gerais**

11.1 O Sesi-RS reserva-se ao direito de, a qualquer momento, quando julgar necessário, solicitar informações ou documentos adicionais ao Bolsista;

11.2 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Gerência de Saúde Mental e Inovação do Sesi/RS;

11.3 O presente versionamento do Programa entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022

## ANEXO 1

### ABRANGÊNCIA DA LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO DO SESI-RS

Linha de pesquisa	Abrangência
Fatores Psicossociais e Saúde Mental no Trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transtornos mentais e comportamentais e relação com o trabalho.</li><li>• Inovações tecnológicas e o impacto na saúde mental.</li><li>• Questões de gênero, trabalho e saúde mental.</li><li>• Fatores de risco e de proteção no trabalho.</li><li>• Felicidade e engajamento.</li><li>• Inteligência artificial como recurso à saúde mental.</li><li>• Práticas integrativas complementares em saúde mental.</li><li>• Diversidade, trabalho e saúde mental.</li><li>• Neurociência aplicada à saúde mental.</li><li>• Estilo de vida e saúde da família e do trabalhador.</li></ul>